

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 02/2014  
PROGRAMA FAPESC DE RECURSOS HUMANOS EM CTI  
BOLSAS DE MESTRADO**

A **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC**, em parceria com a **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES**, torna pública a presente Chamada que tem por objeto o fomento à formação de recursos humanos para o Estado de Santa Catarina, mediante a concessão de bolsas de estudo de Pós-Graduação. Estão convidados a apresentar propostas os Cursos/Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos vinculados às Instituições de Ensino Superior (IES) de Santa Catarina, que atenderem aos requisitos previstos nesta Chamada.

## **1 OBJETIVO**

A **FAPESC**, cumprindo sua missão de fortalecimento do Sistema Catarinense de CT&I, e a **CAPES** por meio desta Chamada Pública, buscam reforçar, ampliar e fomentar a formação de recursos humanos altamente qualificados por meio de bolsas de estudo de mestrado acadêmico nas Instituições de Ensino Superior de Santa Catarina.

## **2 RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros aplicados nesta Chamada Pública totalizam R\$ 5.040.000,00 (cinco milhões, e quarenta mil reais) para as 140 (cento e quarenta) cotas de bolsas de mestrado acadêmico, no valor unitário mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Correrão por conta do orçamento da FAPESC o valor de R\$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais), relativos a 70 (setenta) cotas de bolsas de mestrado acadêmico, e por conta do orçamento da CAPES, R\$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais), relativos a 70 (setenta) cotas de bolsas de mestrado acadêmico, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira das referidas instituições

## **3 ADMISSIBILIDADE**

### **3.1** Quanto à instituição proponente:

- a)** ser instituição pública ou privada de ensino superior, sem fins lucrativos e de

utilidade pública com sede em Santa Catarina;

- b)** isentar o aluno contemplado com bolsa do pagamento de mensalidades/anuidades do curso durante a vigência da bolsa, quando for o caso; e
- c)** não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e com a CAPES, no momento da submissão da proposta.

### **3.2** Quanto ao Curso/Programa de Pós-Graduação:

- a)** apresentar conceito igual ou superior a 3 na última avaliação trienal do PPG junto à CAPES. Em caso de curso novo, comprovar recomendação (ou equivalente) da CAPES;
- b)** apresentar apenas uma proposta por Curso/Programa, justificando a(s) cota(s) de bolsa(s) solicitada(s);

### **3.3** Quanto ao Coordenador da Bolsa:

- a)** o coordenador deverá possuir o título de doutor, currículo atualizado na Plataforma Lattes e possuir vínculo efetivo com a instituição proponente;
- b)** não ter qualquer pendência administrativa com a FAPESC no momento da submissão da proposta;

### **3.4** Quanto a Proposta:

- a)** a proposta deverá ter anuência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ou órgão equivalente da instituição ao qual o Curso/Programa está vinculado (documento escrito a ser anexado à *Plataforma FAPESC*).

## **4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE BOLSAS**

Os coordenadores dos cursos/programas deverão informar todos os indicadores abaixo:

- a)** evolução histórica das três últimas avaliações da CAPES, ou recomendação da CAPES quando se tratar de curso novo;
- b)** com base nas avaliações e orientações da CAPES em suas avaliação trienal, indicar as melhorias incorporadas ao Curso/Programa;
- c)** número de mestrandos que ingressaram no Curso/Programa em 2014, discriminando

- na justificativa da proposta quantos destes possuem bolsa, indicando sua origem;
- d)** cota de bolsas de mestrado acadêmico pleiteadas nesta Chamada Pública;
  - e)** tempo médio (em meses) de conclusão do curso pelos diplomados dos últimos três anos para o mestrado, quando não for o caso de Curso/Programa novo;
  - f)** número médio de alunos matriculados por orientador, contando-se apenas os professores do quadro permanente do Curso/Programa de Pós-Graduação nos últimos três anos;
  - g)** número de professores doutores (permanentes e não permanentes) atuando no Curso/Programa, com dedicação de horas de atividades semanais atribuídas ao Curso/Programa para o ano corrente.

**4.1** A distribuição das cotas será realizada pelo Comitê de Avaliação (item 6.3), considerando a análise de mérito, a demanda por mesorregião, por instituição e por área de conhecimento, buscando o equilíbrio regional.

**4.2** Na distribuição das cotas de bolsas dentro da mesorregião serão observadas as informações solicitadas neste item, bem como, a contribuição que o Curso/Programa propiciará para o desenvolvimento da mesorregião em que se situa o Curso/Programa de Pós-Graduação.

## **5 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Para concorrer à presente Chamada Pública, a proposta deverá ser submetida pelo coordenador do Curso/Programa de Pós-Graduação, via formulário eletrônico da Plataforma FAPESC de CT&I, disponível no site <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br>.

Deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- a)** cadastramento do coordenador e da instituição proponente;
- b)** preenchimento do formulário eletrônico e anexação dos documentos solicitados no Anexo I;
- c)** as propostas devem ser registradas até às 23:59hs da data limite para submissão, conforme Cronograma;
- d)** as propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 3 – Admissibilidade, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada;
- e)** não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 11 deste Edital. Assim, recomenda-se

o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPESC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

## 6 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

O processo de seleção será realizado em quatro etapas, conforme segue:

- Etapa 1: Admissibilidade (análise documental e enquadramento);
- Etapa 2: Análise de mérito;
- Etapa 3: Julgamento pelo Comitê de Avaliação e;
- Etapa 4: Homologação.

**6.1** Etapa 1 – Admissibilidade: Propostas submetidas serão analisadas pela FAPESC quanto ao enquadramento aos termos do item 3 da presente Chamada. Propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo não serão admitidas. Esta etapa é eliminatória.

**6.2** Etapa 2 – Análise de mérito: A FAPESC, com a anuência da CAPES, nomeará um Comitê de Especialistas *ad hoc*, específico para a presente Chamada, que efetuará a análise de mérito das propostas habilitadas na Etapa I conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO		PESO	NOTA
A	Análise e evolução histórica do Curso/Programa	3	0 a 10
B	Coerência do planejamento do Curso/Programa para incorporar soluções para superar os pontos críticos apontados na avaliação da CAPES.	2	0 a 10
C	Número médio de meses de conclusão do curso de mestrado acadêmico pelos diplomados nos últimos 3 anos	2	0 a 10
D	Número de professores doutores atuando no Curso/Programa, permanentes e não permanentes, com as horas de atividades semanais atribuídas ao Curso/Programa para o ano atual.	2	0 a 10
E	Contribuição que o programa propiciará para o desenvolvimento da mesorregião.	1	0 a 10
TOTAL		10	

\*A nota mínima de mérito deverá ser 6,0 (seis) para a proposta estar apta à seleção.

**6.3** Etapa 3 – Julgamento: As propostas analisadas na etapa anterior serão submetidas à apreciação de um Comitê de Avaliação composto por representantes da FAPESC, da CAPES e consultores *ad hoc*, que emitirá a decisão sobre sua aprovação e distribuição de cotas.

**6.4** Etapa 4 - Homologação: A decisão tomada na etapa anterior será enviada para homologação pela Diretoria da FAPESC e pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES.

## **7 DIVULGAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**7.1** A relação das cotas de bolsas atribuídas a cada Programa de Pós-Graduação será divulgada na página da FAPESC e publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

**7.2** Eventuais recursos administrativos contestando os resultados divulgados deverão ser apresentados de forma escrita e dirigidos ao Presidente da FAPESC nos prazos de cada etapa constantes no cronograma. Não serão aceitos recursos quanto ao mérito da seleção. A decisão dos recursos administrativos, em caráter definitivo, será divulgada na página da FAPESC no prazo constante no cronograma.

**7.2.1** O recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo documentos que não tenham sido enviados dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital.

**7.3** Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido no item 11 desta Chamada.

**7.4** Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

**7.5** O prazo só se inicia e vence em dias de expediente da FAPESC.

## **8 COMPROMISSOS DOS PROGRAMAS SELECIONADOS E DOS ALUNOS BENEFICIADOS COM BOLSAS**

Divulgadas as cotas de bolsas, os Cursos/Programas beneficiados deverão indicar os alunos selecionados para serem os beneficiários das bolsas.

**8.1** Os alunos beneficiados deverão atender os seguintes requisitos:

- a)** ser ingressante no segundo semestre de 2013 ou em 2014 e estar regularmente matriculado no Curso/Programa de Pós-Graduação contemplado nesta Chamada, até a data de submissão do Termo de Compromisso, conforme disposto no cronograma desta Chamada;
- b)** ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- c)** ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- d)** ter plano de trabalho vinculado a projeto de pesquisa da instituição em que a bolsa será implementada;
- e)** ser selecionado e indicado pela coordenação do Curso/Programa beneficiário da bolsa segundo as normas divulgadas pela FAPESC nesta Chamada;
- f)** dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Curso/Programa de Pós-Graduação e normas da CAPES;
- g)** não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e com a CAPES;
- h)** não acumular bolsa deste Programa com qualquer outra;
- i)** residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa;
- j)** não possuir vínculo empregatício, exceto no caso que tenha seu afastamento com manutenção de vencimentos formalmente autorizado pela instituição de vínculo;
- k)** não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- l)** a cota poderá ser substituída em até duas oportunidades, sendo que o aluno substituto poderá ser ingresso dos anos 2014, 2015 ou 2016.

**8.2** O pós-graduando selecionado deverá enviar à FAPESC, semestralmente e/ou quando solicitado, relatórios parciais do andamento dos estudos, com parecer do orientador e aval do coordenador do curso, devidamente assinados.

**8.2.1** A não entrega dos relatórios semestrais dos bolsistas obstará no pagamento das bolsas.

**8.3** Em caso de insuficiência de desempenho do bolsista junto ao grupo de pesquisa ou de interrupção, por qualquer motivo, dos seus estudos de Pós-Graduação durante a vigência da bolsa, caberá ao pesquisador-orientador a responsabilidade de informar à FAPESC e solicitar o cancelamento imediato da bolsa. Tal medida acarretará ainda na obrigação do responsável em restituir à FAPESC e à CAPES todo o valor recebido, corrigido com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

## **9 IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

Para implementação das bolsas, o Coordenador do Curso/Programa de Pós-Graduação deverá:

**9.1** Postar na Plataforma FAPESC os documentos listados no Anexo II, conforme prazos estabelecidos no Cronograma;

**9.1.1** O candidato aprovado que não apresentar a documentação exigida dentro do prazo estipulado (item 11 do Edital) será excluído do processo de concessão da bolsa.

**9.2** Atualizar o cadastro do(s) aluno(s) selecionados na Plataforma Sucupira da CAPES;

**9.3** Entregar o(s) Termo(s) de Compromisso da FAPESC e Formulário(s) CAPES assinado(s) (1 via) no setor de protocolo da FAPESC das 13:00 às 19:00 horas ou via postal, conforme cronograma (remessa via correio será considerada a data de recebimento).

**9.4** Não serão habilitadas Propostas de bolsistas e Pesquisadores Responsáveis com débito na FAPESC há mais de 60 dias:

- a) débito na prestação de contas;
- b) débito na entrega do Relatório Técnico;

Observação: o não envio, ou o preenchimento incorreto dos documentos, obstará o pagamento da(s) bolsa(s).

## **10 CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO**

**10.1** O pagamento das bolsas de estudo será feito pela FAPESC ou pela CAPES, diretamente aos seus bolsistas. Observado o prazo máximo, encerrar-se-á o pagamento da bolsa no mês da defesa da dissertação.

**10.2** A duração da bolsa será de até 24 meses consecutivos, improrrogáveis, mediante comprovação da assiduidade escolar dos bolsistas, emitida pelos respectivos Cursos/PPG's e atestado de aproveitamento semestral.

Observação: caso o candidato já tenha sido contemplado com bolsa de Mestrado Acadêmico,

oriunda da CAPES ou de outras Agências de Fomento, a bolsa poderá ser concedida, descontando-se o período referente aos meses já cursados com suas respectivas mensalidades.

**10.3** O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista no Sistema de Acompanhamento de Concessões da CAPES (SAC), pela FAPESC e cancelamento da CAPES, ou no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), também pela FAPESC. Ambos procedimentos serão executados após recebimento do Formulário CAPES e Termo de Compromisso/FAPESC assinados, conforme prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada Pública, e estão sujeitos aos cronogramas de processamento dos respectivos sistemas.

**10.4** Os pagamentos da FAPESC serão realizados por meio do Sistema de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH do Estado de Santa Catarina, estando sujeitos ao cronograma de processamento deste sistema. Os pagamentos da CAPES serão realizados por sistema de sua responsabilidade.

**10.5** Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

**10.6** As IES não poderão cobrar mensalidades, taxas e matrícula enquanto os alunos contemplados nesta Chamada estiverem usufruindo das bolsas. Tais valores serão considerados contrapartida da Instituição beneficiada com a(s) cota(s).

## 11 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA LIMITE
Lançamento da Chamada Pública	18/06/2014
Submissão eletrônica das propostas	até 15/07/2014
Divulgação dos resultados da Etapa 1 - Análise e seleção (admissibilidade)	22/07/2014
Apresentação de recursos administrativos da Etapa 1	até 29/07/2014
Resultado dos recursos administrativos	06/08/2014
Divulgação das propostas selecionadas e publicação dos resultados no D.O.E/SC e na <i>home page</i> da FAPESC das Etapas 2, 3 e 4 - Análise, seleção e homologação	18/09/2014
Apresentação de recursos administrativos da Etapa 3	até 25/09/2014

Resultado dos recursos administrativos	02/10/2014
Postagem na Plataforma FAPESC da documentação exigida no Anexo II do Edital	até 16/10/2014
Entrega, na FAPESC, dos Formulários de Cadastramento de Bolsistas da CAPES e dos Termos de Compromisso da FAPESC assinados	até 22/10/2014
Contratação das propostas selecionadas	a partir de 28/10/2014

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** A participação neste processo implicará aceitação das normas contidas neste Edital.

**12.2** O acompanhamento da execução do Programa FAPESC de Recursos Humanos em CT&I será realizado pela FAPESC por meio dos relatórios semestrais dos bolsistas, contato com as Instituições e visitas técnicas, quando necessário.

**12.3** Ao final da vigência da bolsa ou defesa da dissertação, o Programa de Pós-Graduação e os alunos contemplados apresentarão relatório conjunto com resultado sucinto (em meio físico e eletrônico) e cópia da dissertação (em meio eletrônico), para divulgação no site da FAPESC.

**12.4** O compromisso da FAPESC e da CAPES restringe-se ao número de bolsas indicados na presente Chamada Pública. As propostas não beneficiadas, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivadas e não mais serão consideradas para futuras contratações.

**12.5** A presente Chamada Pública limita-se ao pagamento de bolsas, não incluindo mensalidade ou taxas de bancada aos respectivos cursos.

**12.6** As bolsas concedidas pela FAPESC e pela CAPES não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

**12.7** O valor da bolsa poderá ser reajustado, para acompanhar os valores de bolsas concedidos pela CAPES, e caberá a FAPESC e a CAPES o aporte suplementar de recursos para cobrir a diferença na respectiva proporção estabelecida no Plano de Trabalho, de comum acordo entre os partícipes e mediante instrumento específico.

**12.8** Os bolsistas e as instituições que obtiverem cotas de bolsas dentro desta Chamada Pública, devem mencionar o apoio da FAPESC e da CAPES em suas dissertações, artigos, livros, trabalhos apresentados em reuniões, congressos, seminários ou em outra forma de divulgação de suas atividades.

**12.9** A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPESC ou da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**12.10** A FAPESC e a CAPES reservam-se o direito de resolver os casos omissos e prorrogar os prazos previstos na presente Chamada Pública.

**12.11** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos diretamente na FAPESC, pelo e-mail [programabolsas@fapesc.sc.gov.br](mailto:programabolsas@fapesc.sc.gov.br) .

Florianópolis, 18 de junho de 2014.

**Sergio Luiz Gargioni**  
Presidente FAPESC

## **ANEXO I**

Documentos necessários à análise da Etapa 1 - Admissibilidade:

Quanto à instituição proponente:

- a) Cópia do Estatuto da Instituição;
- b) Declaração comprometendo-se a isentar os alunos contemplados com bolsas desta Chamada do pagamento de mensalidades, anuidades, taxas e matrícula do curso, durante a vigência da bolsa;
- c) Apresentar Certidão Negativa de Débitos do Estado de Santa Catarina ([www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br)).

Quanto ao Curso/Programa de Pós-Graduação:

- d) Cópia da última avaliação trienal do PPG junto à CAPES. Em caso de curso novo, recomendação (ou equivalente) da CAPES;
- e) Anuência pela pró-reitoria de pesquisa e Pós-Graduação (ou órgão equivalente) da instituição ao qual o Curso/Programa está vinculado;
- f) Anexar justificativa das cotas de bolsas solicitadas, discriminando o número de mestrandos que ingressaram no Curso/Programa em 2014 e quantos destes não possuem bolsa (até duas páginas em A4, fonte *Times New Roman* 12, espaço simples);
- g) Anexar justificativa da contribuição que o Curso/Programa propiciará para o desenvolvimento da mesorregião em que se situa (até duas páginas em A4, fonte *Times New Roman* 12, espaço simples).

**Observação 01:** Serão admitidos apenas documentos submetidos via Plataforma FAPESC.

**Observação 02:** Propostas com documentação incompleta ou enviada fora do prazo serão excluídas do processo de seleção.

## **ANEXO II**

Documentos necessários à implementação das bolsas:

**I** - Ofício informando a forma de seleção dos candidatos, os critérios de seleção, forma de distribuição das bolsas no Curso/Programa, os nomes dos alunos beneficiários das bolsas e a relação nominal por ordem de classificação dos candidatos para o ano de 2014;

**II** - Cópia da Cédula de Identidade, CPF e comprovante de residência do Coordenador do Curso/Programa de Pós-Graduação;

**III** – Documentos dos alunos beneficiários:

**a)** Atestado de matrícula CONFORME ÍTEM 8.1;

**b)** Cópia de Cédula de Identidade, CPF e comprovante de residência do bolsista;

**c)** Declaração de Isenção de Vínculo Empregatício ou Funcional, ou Declaração de Afastamento da Empresa (assinado pelo representante legal da empresa);

**d)** Comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil, do bolsista, informando número de agência e conta corrente;

**e)** Plano de trabalho da proposta de dissertação, assinado pelo orientador.